

ANO DE 2024**Processo Cnen
nº 01351.000170/2021-18****SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
03/2022, QUE ENTRE SI FAZEM O CENTRO
REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO
NORDESTE – CRCN-NE/CNEN E A EMPRESA
SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA.**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - Cnen, por intermédio do Serviço de Compras e Licitações (SECOL) do seu **Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste – CRCN-NE**, com sede na Avenida Professor Luiz Freire, nº 200, Cidade Universitária, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ sob o nº 00.402.552/0014-40, neste ato representado pelo seu Diretor substituto, **ELVIS JOACIR DE FRANÇA**, nomeado pela Portaria nº 770 do MCTI, de 04 de agosto de 2021, publicada no DOU de 06 de agosto de 2021, portador da Carteira de Identidade nº 325625062 e do CPF nº 272.883.068-10, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.323.090/0001-51, sediada na Rua Professor Andrade Bezerra, 1523 – Salgadinho – Olinda – PE, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **HEITOR BEZERRA DE BRITO**, brasileiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 863049, expedida pela SSP-PE e do CPF nº 034.164.024-72, tendo em vista o que consta no Processo nº 01351.000170/2021-18 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA I – DO OBJETO – Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 03/2022, referente à prestação de serviços continuados de manutenção predial, preventiva e corretiva, com dedicação exclusiva da mão de obra, nas dependências do Centro Regional de Ciências Nucleares do Nordeste - CRCN-NE.

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA – O prazo de vigência do Contrato nº 03/2022 fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, de 05/01/2024 a 05/01/2025, nos termos do §4º do Art. 57 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA III – DO VALOR DO TERMO ADITIVO – O valor mensal dos serviços é de **R\$ 74.083,40 (setenta e quatro mil, oitenta e três reais e quarenta centavos)**, perfazendo um total anual de **R\$ 889.000,80 (oitocentos e oitenta e nove mil reais e oitenta centavos)**, conforme disposto no quadro a seguir:

Item	Unidade	QT.	Especificação do Objeto	Qt. de profissionais por posto	Valor mensal (R\$)	Valor anual (R\$)
1	Posto	1	Supervisor Técnico (CBO 4101-05)	1	26.867,54	322.410,53
2	Posto	1	Técnico em Manutenção Elétrica (CBO 3131-20)	1	12.267,96	147.323,58
3	Posto	1	Eletricista (CBO 7156-15)	1	5.978,01	71.736,08
4	Posto	1	Técnico em redes de telecomunicações (CBO 3133-10)	1	5.927,01	71.895,25
5	Posto	1	Bombeiro Hidráulico (CBO 7241-10)	1	5.991,27	71.895,25
6	Posto	1	Pedreiro (CBO 7152-10)	1	6.093,63	73.123,61
7	Posto	1	Pintor (CBO 7166-10)	1	6.235,13	74.821,58
8	Posto	1	Ajudante de pedreiro/pintor (CBO 7166-10)	1	4.713,84	56.566,09
Total (R\$)					74.083,40	889.000,80

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas decorrentes desta contratação estão

programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCN-NE, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 11501/113211
Fonte: 1000000000
Programa de Trabalho: 168744
Elemento de Despesa: 339039
PI: 2478000013

No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA V – DA GARANTIA – Para garantir o integral do cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros, obrigações trabalhistas e multas eventualmente aplicadas, a Contratada apresentará, em até 10 (dez) dias da data de assinatura deste Termo Aditivo, garantia no valor de **R\$ 44.450,04 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais e quatro centavos)**, correspondentes a 5% (cinco por cento) do valor total do Termo Aditivo, na modalidade de [seguro garantia, caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária](#).

CLÁUSULA VI – DA PUBLICAÇÃO – Este Termo Aditivo será publicado em forma de extrato no Diário Oficial da União, devendo a publicação ser providenciada até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, nos termos do Parágrafo Único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA VII – DA RATIFICAÇÃO – Ficam mantidas e ratificadas em seu inteiro teor todas as condições pactuadas no Contrato originário, seus termos aditivos e demais anexos, naquilo que não contrariar o presente termo aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Recife, 05 de janeiro de 2024.

ELVIS JOACIR DE FRANÇA
Diretor Substituto
CENTRO REGIONAL DE CIÊNCIAS NUCLEARES DO NORDESTE

HEITOR BEZERRA DE BRITO
Diretor
SOLL – SERVIÇOS, OBRAS E LOCAÇÕES LTDA

Testemunhas:

1) _____
Nome e CPF:

2) _____
Nome e CPF: